



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**Lei nº 2052/2024**

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 2.042/2023 – LOA, encaminha projeto de lei para apreciação e votação, como segue:

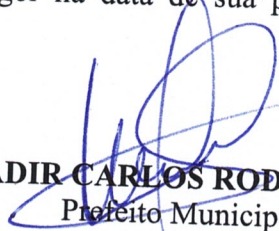
**Art. 1º** - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar a dotação abaixo, no limite de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

|   |               |
|---|---------------|
| 13.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           | R\$ 45.000,00 |
| 10.301.0012.1.084 – Construção de Unidades Básicas de Saúde | R\$ 45.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.000 – Aplicações Diretas   | R\$ 45.000,00 |


**Art. 2º** - O disposto no artigo 1º desta Lei, será atendido pela anulação da dotação abaixo identificada, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

|  |               |
|--|---------------|
| 13.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                | R\$ 45.000,00 |
| 10.301.0012.1.051 – Ampliação de Unidades Básicas de Saúde       | R\$ 30.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.000 – Aplicações Diretas        | R\$ 30.000,00 |
| 10.301.0012.2.054 – Custeio de Ações de Serviço Público de Saúde | R\$ 15.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.000 – Aplicações Diretas        | R\$ 15.000,00 |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**NADIR CARLOS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 19 de março de 2024.

  
**LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração